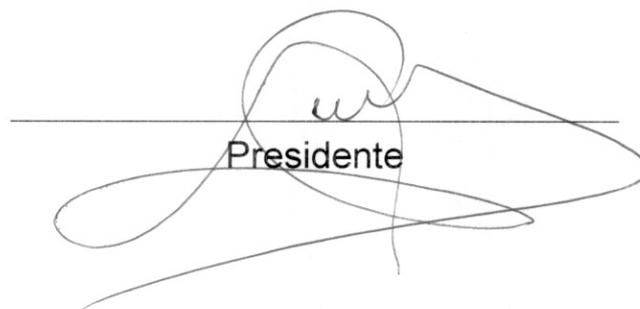


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

16/02/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.529, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Estabelece as atribuições e a carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 10/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de fevereiro de 2.016.

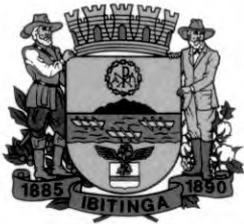
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.529, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, CONSTANTE NO QUADRO DE EMPREGOS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 24 DE JUNHO DE 2003, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS.

Art. 1º. As atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Carga Horária: 24 horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 7.394/85

Atribuições:

- Executar exames radiográficos que não necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização;
- Executar exames radiográficos contrastados, com acompanhamento do médico radiologista;
- Manter os equipamentos e líquidos de revelação;
- Revelar radiografias efetuadas;
- Controlar e manter os equipamentos de proteção radiológica.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de fevereiro de 2.016.

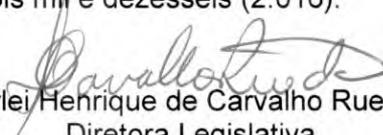
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

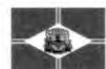
WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCÍNDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de fevereiro de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 91/2016

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.526/2016, 4.527/2016, 4.528/2016, 4.529/2016 e 4.530/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA - SP**

